



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

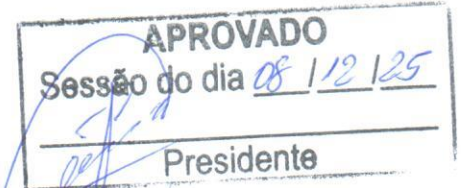
EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

PARECER Nº. 055/2025



DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei nº. 049/2025, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei, Dispõe sobre autorização para Município de Cláudia permutar lotes urbanos de sua propriedade por imóveis urbanos de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, conforme descrição e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 049/2025, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o referido Projeto de Lei tem por finalidade obter autorização legislativa para Poder Executivo de Cláudia, Estado de Mato Grosso, formalizar permuta de lotes urbanos de propriedade do Município por imóveis urbanos de propriedade da Colonizadora Sinop S/A.

Os imóveis objeto da permuta de que trata o anexo Projeto de Lei consiste:

I - de propriedade do Município de Cláudia, uma área correspondente à quadra 142, devidamente registrada na matrícula 7.099 (antiga garagem municipal);

II - de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, 04 (quatro) imóveis urbanos, sob matrículas nº 1.660 (R-7), 1.658 (R-8), 1.657 (R-11) e 1.659 (R-12).

As áreas objeto da mencionada permuta encontram-se devidamente demarcadas, identificadas, livre e desembaraçadas de qualquer óbice.

Registramos que a aquisição dos imóveis a serem incorporados ao patrimônio do Município tem por finalidade atender ao interesse público municipal, objetivando a otimização da ocupação urbana, viabilizando a implementação de políticas públicas e a readequação territorial em áreas estratégicas, tendo em vista que os imóveis de interesse da administração municipal estão localizados no entorno do Paço Municipal, sendo necessários estes para a ampliação da estrutura administrativa.

Os imóveis permutados possuem valores equivalentes, não havendo necessidade de reposição ou compensação financeira complementar, e as necessárias transferências deverão ser formalizadas mediante escritura pública, lavrada sob a égide da legislação pertinente, e devido registro imobiliário, às expensas do Município, considerando o interesse público na permuta, objeto da presente autorização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da respectiva Lei autorizativa.

Segue...



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 055/2025, fls. 02

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n^o. 049/2025, e requer a dispensa dos interstícios regimentais da Casa para discussão e votação Única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 04 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** _____

Secretário: **Prof.^a NAYARA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **Sargento NORBERTO** _____

Membro: **AMARAL** _____